

LEI MUNICIPAL Nº 50/81, DE 09 DE OUTUBRO DE 1981

AUTORIZA A ABERTURA DE UMA TRAVESSA NO
PERÍMETRO URBANO NA CIDADE DE ESPERA
FELIZ, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Vereadores de
Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu, Pre-
feito Municipal, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a execu-
tar obras de abertura de uma travessa no períme-
tro urbano da Cidade de Espera Feliz, Estado de Mi-
nas Gerais, ligando a Rua Américo Vespúcio de Car-
valho à Avenida Getúlio Vargas.

ART. 2º Para fazer face às despesas com a execução das obras
autorizadas, poderá o Poder Executivo Municipal, usar
da Dotação Orçamentária própria, dispender até a
importância de CR\$150.000,00 - CENTO E CINQUENTA MIL
CRUZEIROS.

ART. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA
FELIZ, 09 de outubro de 1981.

Erroz Filho
Dely Rocha

PREFEITO MUNICIPAL
OF. ADMINISTRATIVO